ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

Aratuba, 04 de maio de 2020.

Of. Nº 20210504-1/PROCURADORIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro **2020**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
Ex-Procurador Geral
CPF: 025.224.523-71

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

DECRETO Nº 008/2017 Aratuba, 02 de janeiro de 2017.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão,

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Municipio, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECRETO Nº 2020.12.31-01, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENCERRA AS GESTÕES DAS UNIDADES GESTORAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente e responsável de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas nesta data - 31/12/2020 - as gestões das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal a seguir relacionadas, mediante exoneração dos agentes públicos que indica:

UNIDADE GESTORA	GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO	EMANUELA CORDEIRO BATISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EMANUELA CORDEIRO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	ELENILSON GOMES DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PEDRO DOS SANTOS BARBOZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	VICTOR JORGE MEDEIROS VEIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	EDSON MOURA MARTINS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL	JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
SEC DE DESEN. RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	ELENILSON GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com imediata publicação nos meios disponíveis.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal
CPF: 201.425.523-72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ARATUBA** Exercício: **2020**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **03.01-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

:

Nome do Servidor (Gestor): **VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA**			
Cargo/Função: **Procurador Geral**		CPF: **025.224.523-71**	
Matrícula: **12427**		Período da Gestão: **01/01/2020 a 31/12/2020**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 008/2017**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	Data da Comunicação ao TCM: **02/01/2017**
Endereço Residencial: **Rua Isac Amaral, 115 – Apto. 103 – Bloco Aquarius**			
Bairro/Distrito: **Dionísio Torres**			
Município: **Fortaleza**			
UF: **CE**		CEP: **60.135-232**	
Telefones: **---**			

:

Elaborado por: **VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA**		Período da Gestão: **01/01/2020 a 31/12/2020**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 008/2017**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**

:

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Keila Constancio Coriolano	NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 12762	MAT.: 12427

Município: **ARATUBA**	Mês/Ano: **12/2020**
Órgão: **03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	Unidade orçamentária: **01-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **ARATUBA**	Exercício: **2020**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	123.216,15	109.108,96
Receitas Derivadas e Originárias	0,94	2,94
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	123.215,21	109.106,02
Desembolsos	123.186,70	107.883,39
Pessoal e Demais Despesas	98.680,84	85.359,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	24.505,86	22.524,01
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	29,45	1.225,57
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	1.215,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	1.215,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-1.215,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	29,45	10,57
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	24,52	13,95
Caixa e Equivalente de Caixa Final	53,97	24,52

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,94	2,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,94	2,94

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	98.680,84	85.359,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	98.680,84	85.359,38

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	29,45
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	29,45
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	24,52
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	53,97

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balanço Orçamentário | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,94	-4.999,06
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	0,94	-4.999,06
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,94	-4.999,06
Subtotal das Receitas (I)	5.000,00	5.000,00	0,94	-4.999,06
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	5.000,00	5.000,00	0,94	-4.999,06
Déficit (IV)	157.500,00	157.500,00	98.679,90	
Total (V) = (III + IV)	162.500,00	162.500,00	98.680,84	-63.819,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	156.500,00	159.770,00	98.680,84	98.680,84	98.680,84	61.089,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.000,00	104.770,00	91.243,04	91.243,04	91.243,04	13.526,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.500,00	55.000,00	7.437,80	7.437,80	7.437,80	47.562,20
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00	2.730,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	2.730,00	0,00	0,00	0,00	2.730,00
Subtotal das Despesas (VI)	162.500,00	162.500,00	98.680,84	98.680,84	98.680,84	63.819,16
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	162.500,00	162.500,00	98.680,84	98.680,84	98.680,84	63.819,16
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	162.500,00	162.500,00	98.680,84	98.680,84	98.680,84	63.819,16

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Total	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.902,12	6.802,00	7.502,00	0,00	1.202,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,12	5.500,00	5.500,00	0,00	2,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900,00	1.302,00	2.002,00	0,00	1.200,00
Total	1.902,12	6.802,00	7.502,00	0,00	1.202,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 0,94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,02% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 60,73 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
162.500,00	162.500,00	98.680,84	98.680,84	98.680,84	63.819,16

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balanço Financeiro — Exercício: 2020 — Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,94**	**2,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**98.680,84**	**93.376,38**
Ordinaria	0,94	2,94	Ordinaria	98.680,84	93.376,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**106.871,35**	**95.043,01**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**683,93**	**0,00**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	106.871,35	95.043,01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	683,93	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.343,86**	**20.865,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**23.821,93**	**22.524,01**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.733,23	7.865,00	Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.709,30	7.865,00
Empenhado a Pagar Processado	0,00	6.802,00	IRRF	7.610,63	6.198,01
IRRF	7.610,63	6.198,01	Restos a Pagar 2018	700,00	8.461,00
			Restos a Pagar 2019	6.802,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**24,52**	**13,95**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**53,97**	**24,52**
B.B 8.365-8 (PROCURADORIA)	24,52	13,95	B.B 8.365-8 (PROCURADORIA)	53,97	24,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**123.240,67**	**115.924,91**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**123.240,67**	**115.924,91**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 0,94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	0,94	Administração	98.680,84
Receita Patrimonial	0,94		0,00

Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	**0,94**	**Despesa Total**	**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balanço Patrimonial — Exercício: 2020 — Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	53,97	24,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	53,97	24,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	53,97	24,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	53,97	24,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	53,97	24,52
Banco do Brasil	53,97	24,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.855,83	2.855,83
IMOBILIZADO	2.855,83	2.855,83
BENS MOVEIS	2.855,83	2.855,83
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.855,83	2.855,83
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.215,00	1.215,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	1.215,00	1.215,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.640,83	1.640,83
OUTROS BENS MÓVEIS	1.640,83	1.640,83
Total	**2.909,80**	**2.880,35**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.831,05	9.309,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	2,12	5.502,12
PESSOAL A PAGAR	2,12	5.502,12
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2,12	5.502,12
PESSOAL A PAGAR	2,12	5.502,12
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2,12	5.502,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.200,00	3.202,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.200,00	3.202,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	1.200,00	3.202,00
FORNECEDORES NACIONAIS	1.200,00	3.202,00
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.200,00	3.202,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	628,93	605,00
VALORES RESTITUÍVEIS	628,93	605,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	628,93	605,00
CONSIGNAÇÕES	628,93	605,00
INSS	628,93	605,00
Total do Passivo	1.831,05	9.309,12

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	1.078,75	-6.428,77
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.078,75	-6.428,77
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.078,75	-6.428,77
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.507,52	2.884,57
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.428,77	-9.313,34
Total do Patrimônio Líquido	1.078,75	-6.428,77
Total	**2.909,80**	**2.880,35**

Ativo Financeiro	53,97	24,52	Passivo Financeiro	1.831,05	9.309,12
Ativo Permanente	2.855,83	2.855,83	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**1.078,75**	**-6.428,77**

Compensações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balanço Patrimonial | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 2.855,83 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 2,12 (DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 628,93 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 1.078,75 (UM MIL SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325XO-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	106.872,29	95.045,95	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	99.364,77	92.161,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,94	2,94	PESSOAL E ENCARGOS	91.243,04	84.205,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	0,94	2,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	75.166,66	71.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,94	2,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	75.166,66	71.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,94	2,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	75.166,66	71.500,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,94	2,94	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	75.166,66	71.500,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	106.871,35	95.043,01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	75.166,66	71.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	106.871,35	95.043,01	ENCARGOS PATRONAIS	16.076,38	12.705,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	106.871,35	95.043,01	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.076,38	12.705,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	106.871,35	95.043,01	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.076,38	12.705,00
REPASSE RECEBIDO	106.871,35	95.043,01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.076,38	12.705,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.437,80	7.956,38
			SERVIÇOS	7.437,80	7.956,38
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.437,80	7.956,38
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	7.437,80	7.956,38
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.437,80	7.956,38
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	683,93	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	683,93	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	683,93	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	683,93	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	683,93	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				**7.507,52**	**2.884,57**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	1.215,00

Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 106.872,29(CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 99.364,77(NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
III - Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (em R$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,94**	**Despesas Correntes**	**98.680,84**
Receita Patrimonial	0,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.243,04
DEFICIT Corrente	98.679,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.437,80
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,94	Despesas	98.680,84
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	98.679,90		
Total Geral do Anexo 01:	**98.680,84**		**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			0,94
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		0,94	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,94		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,94		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,94		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,94		
1321.00.11.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Outros	0,94		
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	0,94		
		Total Geral:		**0,94**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O.: 03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			98.680,84
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.243,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	91.243,04		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	75.166,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.076,38		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.437,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.437,80		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	7.437,80		
Total da Unidade Orçamentária:		98.680,84	98.680,84	98.680,84
			Total Geral:	98.680,84

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			98.680,84
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.243,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	91.243,04		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	75.166,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.076,38		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.437,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.437,80		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	7.437,80		
			Total Geral:	**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O.: 03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
04.091.0042	SERVIÇO JURÍDICO DO PODER PÚBLICO	0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**98.680,84**	**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
04.091.0042	SERVIÇO JURÍDICO DO PODER PÚBLICO	0,00	0,00	98.680,84	98.680,84
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**98.680,84**	**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	98.680,84	0,00	98.680,84
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	98.680,84	0,00	98.680,84
04.091.0042	SERVIÇO JURÍDICO DO PODER PÚBLICO	98.680,84	0,00	98.680,84
	Total Geral:	**98.680,84**	**0,00**	**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	98.680,84
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.680,84**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	98.680,84
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.680,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	5.000,00	0,94	4.999,06 (-)
	Total Geral:	**5.000,00**	**0,94**	**4.999,06 (-)**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O.: 03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.770,00	0,00	159.770,00	98.680,84	61.089,16
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	104.770,00	0,00	104.770,00	91.243,04	13.526,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.770,00	0,00	104.770,00	91.243,04	13.526,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	75.170,00	0,00	75.170,00	75.166,66	3,34
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.100,00	0,00	16.100,00	16.076,38	23,62
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	55.000,00	0,00	55.000,00	7.437,80	47.562,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	7.437,80	47.562,20
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	16.500,00	0,00	16.500,00	7.437,80	9.062,20
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.730,00	0,00	2.730,00	0,00	2.730,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.730,00	0,00	2.730,00	0,00	2.730,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.730,00	0,00	2.730,00	0,00	2.730,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	730,00	0,00	730,00	0,00	730,00
Total da Unidade Orçamentária:		162.500,00	0,00	162.500,00	98.680,84	63.819,16

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	**162.500,00**	**0,00**	**162.500,00**	**98.680,84**	**63.819,16**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	605,00	0,00	8.733,23	8.709,30	0,00	628,93
Contribuicao Previdenciaria - INSS	605,00	0,00	8.733,23	8.709,30	0,00	628,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	7.610,63	7.610,63	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	7.610,63	7.610,63	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	8.904,12	0,00	0,00	7.702,00	0,00	1.202,12
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	8.704,12	0,00	0,00	7.502,00	0,00	1.202,12
Total Geral:	9.509,12	0,00	16.343,86	24.021,93	0,00	1.831,05

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL,** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ARATUBA** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Keila Constancio Coriolano

MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira

MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Keila Constancio Coriolano	NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 12762	MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ARATUBA** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Keila Constancio Coriolano	NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 12762	MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ARATUBA** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Keila Constancio Coriolano

MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira

MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.° 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Unidade Gestora: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2019	02010057	26120014	02/01/2020	31901100	03.01.04.091.0042.2017.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -	5.500,00	5.500,00	0,00
2019	14010016	02120001	14/01/2020	33903900	03.01.04.091.0042.2017.0000	ANTONIO VALERIANO DE SOUSA - ME	651,00	651,00	0,00
2019	20020055	02050015	20/02/2020	33903900	03.01.04.091.0042.2017.0000	ANTONIO VALERIANO DE SOUSA - ME	651,00	651,00	0,00
2018	12030018	04060023	12/03/2020	33903900	03.01.04.091.0042.2015.0000	ANTONIO VALERIANO DE SOUSA - ME	700,00	700,00	0,00
							7.502,00	7.502,00	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 019649/O-5

RESTOS A PAGAR CANCELADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Relatório de Restos a Pagar Não Processados Cancelados

Unidade Gestora: 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
01.12.0011	01/12/2017	ALFA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.122.0100.2007.0000.33903900	Não Processado	01/12/2020	200,00
					Total da Unidade Orçamentária:	200,00
					Total da Unidade Gestora:	200,00
					Total Geral:	200,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ARATUBA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2020** a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL** não efetuou ***inscrição, liquidação*** e não decretou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL**, referente ao exercício financeiro **2020**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 24,52 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Org.: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O.: 0301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
136	B.B 8.365-8 (PROCURADORIA)	24,52
	Total da Und.	**24,52**
	Total da Unidade Gestora:	**24,52**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 24,52 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICÍPIOS CONSULTORIA	KEILA CONSTANCIO CORIOLANO	VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 53,97 (Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)

Org.: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

U.O.: 0301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
136	B.B 8.365-8 (PROCURADORIA)	53,97
	Total da Und.	**53,97**
	Total da Unidade Gestora:	**53,97**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 53,97 (Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 12 Procurador U.O.: 0301 PROCURADORIA 136 B.B 8.365-8 (PROCURADORIA

					Saldo Inicial:	53,97 (D)
C. Inf.	Aplicacao	8365	Out	8365-8	53,97 (C)	0,00 (D)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/C-8

KEILA CONSTANCIO CORIOLANO
Tesoureiro

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Usuário: admin
Período: De 01/01/2020 a 31/01/2020

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 14/02/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 2839-8		**Conta: 8.365-8**	**Titular: PM ARAT PROCURADORIA**				
31/12/2019		**Saldo anterior**					**0,00 C**
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
02/01/2020		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		3,68	
02/01/2020		0393 - TED	00000000000010201	13105	4.418,23		
02/01/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		4.425,00	
02/01/2020		0310 - TAR DOC/TED-E	00880021200047466	13113	10,45		
02/01/2020		**Movimento do dia**			**4.428,68**	**4.428,68**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/01/2020		0345 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	660,00		
13/01/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		660,00	
13/01/2020		**Movimento do dia**			**660,00**	**660,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/01/2020		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		651,00	
14/01/2020		0470 - TRANSF ENVIADA	00553589000046312	99015	651,00		
14/01/2020		**Movimento do dia**			**651,00**	**651,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/01/2020		0855 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		8,68	
31/01/2020		0393 - TED	00000000000013101	13105	4.418,23		
31/01/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		4.420,00	
31/01/2020		0310 - TAR DOC/TED-E	00810311200807616	13113	10,45		
31/01/2020		**Movimento do dia**			**4.428,68**	**4.428,68**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Saldo Conta Investimento 0,00 C

14/02/2020 Banco do Brasil

G338141053392430074
14/02/2020 11:20:40

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2839-8
Conta	8365-8 PM ARAT PROCURADORIA
Mês/ano referência	JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	24,52			6,630814		
02/01/2020	RESGATE	3,68			0,995261	3,697523171	5,635553
	Aplicação 11/12/2019	3,68			0,995261		
13/01/2020	APLICAÇÃO	660,00			178,435892	3,698807412	184,071445
14/01/2020	RESGATE	651,00			175,994385	3,698981652	8,077060
	Aplicação 11/12/2019	19,52			5,278354		
	Aplicação 16/12/2019	1,32			0,357199		
	Aplicação 13/01/2020	630,16			170,358832		
31/01/2020	RESGATE	8,68			2,345035	3,701437746	5,732025
	Aplicação 13/01/2020	8,68			2,345035		
31/01/2020	SALDO ATUAL	21,22			5,732025		5,732025

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	24,52
APLICAÇÕES (+)	660,00
RESGATES (-)	663,36
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,06
SALDO ATUAL =	21,22

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: J7541627 EMANUELA CORDEIRO BATISTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2020 a 31/12/2020

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 31/12/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 2839-8		**Conta: 8.365-8**	**Titular: PM ARAT PROCURADORIA**				
30/11/2020		**Saldo anterior**					**0,00 C**
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
03/12/2020		0345 - BB CP AUT S P	00000000000000070	00000	28,20		
03/12/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		1.200,00	
03/12/2020		0470 - TRANSF ENVIADA	00553589000046312	99015	1.171,80		
03/12/2020		**Movimento do dia**			**1.200,00**	**1.200,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
09/12/2020		0855 - BB CP AUT S P	00000000000000070	00000		11,34	
09/12/2020		0393 - TED	00000000000120901	13105	4.400,89		
09/12/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000012649	99015		4.400,00	
09/12/2020		0310 - TAR DOC/TED-E	00803441100000828	13113	10,45		
09/12/2020		**Movimento do dia**			**4.411,34**	**4.411,34**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
17/12/2020		0345 - BB CP AUT S P	00000000000000070	00000	1.796,07		
17/12/2020		0196 - INSS ARREC.	00000000000121701	13105	1.783,93		
17/12/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		1.790,00	
17/12/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000012649	99015		1.790,00	
17/12/2020		**Movimento do dia**			**3.580,00**	**3.580,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/12/2020		0855 - BB CP AUT S P	00000000000000070	00000		1.783,93	
18/12/2020		0196 - INSS ARREC.	00000000000121801	13105	1.783,93		
18/12/2020		**Movimento do dia**			**1.783,93**	**1.783,93**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/12/2020		0345 - BB CP AUT S P	00000000000000070	00000	4,10		
22/12/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		590,00	
22/12/2020		0470 - TRANSF ENVIADA	00553589000046312	99015	585,90		
22/12/2020		**Movimento do dia**			**590,00**	**590,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/12/2020		0855 - BB CP AUT S P	00000000000000070	00000		11,34	
/12/2020		0393 - TED	00000000000123001	13105	4.400,89		
30/12/2020		0870 - TRANSF RECEBIDA	00552839000030006	99015		4.400,00	
30/12/2020		0310 - TAR DOC/TED-E	00803651100040766	13113	10,45		
30/12/2020		**Movimento do dia**			**4.411,34**	**4.411,34**	
		Saldo					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/12/2020		**Aplicações (principal mais rendimentos)**					**53,97 C**
30/12/2020		**Saldo**					**0,00 C**
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

G336311441485516035
31/12/2020 15:16:14

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2839-8
Conta	8365-8 PM ARAT PROCURADORIA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	32,20			8,666825		
03/12/2020	APLICAÇÃO	28,20			7,590334	3,715251465	16,257159
09/12/2020	RESGATE	11,34			3,052219	3,715329530	13,204940
	Aplicação 20/10/2020	8,43			2,268298		
	Aplicação 30/10/2020	2,91			0,783921		
17/12/2020	APLICAÇÃO	1.796,07			483,409933	3,715418068	496,614873
18/12/2020	RESGATE	1.783,93			480,141224	3,715427694	16,473649
	Aplicação 30/10/2020	6,59			1,773413		
	Aplicação 11/11/2020	8,20			2,207298		
	Aplicação 19/11/2020	6,07			1,633895		
	Aplicação 03/12/2020	28,20			7,590334		
	Aplicação 17/12/2020	1.734,87			466,936284		
22/12/2020	APLICAÇÃO	4,10			1,103493	3,715473564	17,577142
30/12/2020	RESGATE	11,34			3,052017	3,715575965	14,525125
	Aplicação 17/12/2020	11,34			3,052017		
31/12/2020	SALDO ATUAL	53,97			14,525125		14,525125

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32,20
APLICAÇÕES (+)	1.828,37
RESGATES (-)	1.806,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,01
SALDO ATUAL =	53,97
Disponível p/ Resg =	53,97
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
17/12/2020	909.283.917	1.796,07	483,409933	13,421632
22/12/2020	909.283.922	4,10	1,103493	1,103493

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4995

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2020 - Cota: 3,715604271

Transação efetuada com sucesso por: J7541627 EMANUELA CORDEIRO BATISTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 01/2020

Aratuba, 02 de janeiro de 2020.

Nomeia o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Aratuba que será composta pelos membros seguintes:

NOME	**CARGO**
Francisco Eduardo Sales Vieira	Pregoeiro Oficial
Ana Márcia Martins de Araújo	Apoio
Rildeane de Souza Castro	Apoio

Art. 2º - A Equipe de Apoio ao Pregão do Município e Aratuba terá como suplente FÁBIO JOSÉ LISBOA COLARES MAGALHÃES, o qual na ausência de qualquer um dos membros poderá ser convocado pelo Pregoeiro Oficial para suprir a ausência que vierem ocorrer.

Art. 3º - As nomeações de que tratam esta Portaria se dão sem a percepção de remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2020
Aratuba, 02 de janeiro de 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura composta pelos membros seguintes:

NOME	CARGO
Francisco Eduardo Sales Vieira	Presidente
Ana Márcia Martins de Araújo	Membro
Rildeane de Souza Castro	Membro

Art. 2º - A Comissão terá como suplente FÁBIO JOSÉ LISBÔA COLARES MAGALHAES, o qual na ausência, de qualquer dos membros poderá ser convocado pelo Presidente para suprir a ausência que vierem ocorrer.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8ACEF528

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2020. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 02/2020 Aratuba, 02 de janeiro de 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura composta pelos membros seguintes:

NOME	**CARGO**
Francisco Eduardo Sales Vieira	Presidente
Ana Márcia Martins de Araújo	Membro
Rildeane de Souza Castro	Membro

Art. 2º - A Comissão terá como suplente FÁBIO JOSÉ LISBÔA COLARES MAGALHAES, o qual na ausência, de qualquer dos membros poderá ser convocado pelo Presidente para suprir a ausência que vierem ocorrer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2020.

Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2020
Aratuba, 02 de janeiro de 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura composta pelos membros seguintes:

NOME	CARGO
Francisco Eduardo Sales Vieira	Presidente
Ana Márcia Martins de Araújo	Membro
Rildeane de Souza Castro	Membro

Art. 2º - A Comissão terá como suplente FÁBIO JOSÉ LISBÔA COLARES MAGALHAES, o qual na ausência, de qualquer dos membros poderá ser convocado pelo Presidente para suprir a ausência que vierem ocorrer.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8ACEF528

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2020. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ARATUBA** Exercício: **2020** Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura:

Contador:
ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS:
NOME: Keila Constancio Coriolano
MAT.: 12762

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 12427

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Lei Municipal N° 518/2016.

Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aratuba para a Legislatura 2017 - 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor do subsidio mensal do Prefeito será de R$ 12.000,00 (doze mil) reais, a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Art. 2° - O valor do subsidio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 6.000,00 (seis mil) reais, a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Art. 3° - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas de revisão geral da remuneração dos servidores do municipio.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a parir de 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 416/2012

Aratuba, 25 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Aratuba para a legislatura 2013 - 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais na forma constitucionalmente prevista, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica por iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores municipais.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a gratificação natalina nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos financeiros a parir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2012.

Júlio César Lima Batista
Prefeito do Município

Rua Júlio Pereira, 304 – CEP 62.762-000 – Aratuba – CE
Fone: (85) 329.1132 – Fax:: (85) 329.1152 CNPJ nº 07.387.525/0001-70
C.G.F. 06.920.207-9 E-mail:gabinete_aratuba@hotmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balancete da Receita - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	5.000,00	0,00	0,01	0,00	0,94	4.999,06 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	5.000,00	0,00	0,01	0,00	0,94	4.999,06 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	5.000,00	0,00	0,01	0,00	0,94	4.999,06 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	0,00	0,01	0,00	0,94	4.999,06 (-)
1321.00.11.1300.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	5.000,00	0,00	0,01	0,00	0,94	4.999,06 (-)
Totais Orçamentários:		**5.000,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,94**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.257,86	0,00	8.733,23
100070000	IRRF	940,36	0,00	7.610,63
Totais Extra Orçamentários:		**2.198,22**	**0,00**	**16.343,86**
Total Geral:		**2.198,23**	**0,00**	**16.344,80**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

KEILA CONSTANCIO CORIOLANO
Tesoureiro

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balancete da Despesa - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		12	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
		03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
04.062.0021.2.016.0000			APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO											
33504100	115	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.091.0042.2.017.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO											
31900400	116	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	117	66.000,00	0,00	9.170,00	0,00	0,00	11.000,00	75.166,66	3,34	11.000,00	75.166,66	11.000,00	75.166,66	0,00
31901300	118	11.500,00	0,00	4.600,00	0,00	23,62	1.100,00	16.076,38	23,62	2.310,00	16.076,38	2.310,00	16.076,38	0,00
31901600	119	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	120	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	121	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	122	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	123	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	124	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	125	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	126	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	127	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	128	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	129	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	130	5.000,00	0,00	3.500,00	0,00	1.353,40	585,90	7.437,80	1.062,20	606,80	7.437,80	1.778,60	7.437,80	0,00
33904700	131	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	132	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	133	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Balancete da Despesa - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33909300	134	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	135	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	136	3.000,00	2.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	137	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**133.500,00**	**9.270,00**	**17.270,00**	**0,00**	**1.377,02**	**12.685,90**	**98.680,84**	**42.819,16**	**13.916,80**	**98.680,84**	**15.088,60**	**98.680,84**	**0,00**
04.122.0006.2.018.0000		REVITALIZAÇÃO E CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL												
33903500	138	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	139	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	140	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0265.2.019.0000		0301-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	141	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**162.500,00**	**17.270,00**	**17.270,00**	**0,00**	**1.377,02**	**12.685,90**	**98.680,84**	**63.819,16**	**13.916,80**	**98.680,84**	**15.088,60**	**98.680,84**	**0,00**
Total da U. G.:		**162.500,00**	**17.270,00**	**17.270,00**	**0,00**	**1.377,02**	**12.685,90**	**98.680,84**	**63.819,16**	**13.916,80**	**98.680,84**	**15.088,60**	**98.680,84**	**0,00**
Total Orç.:		**162.500,00**	**17.270,00**	**17.270,00**	**0,00**	**1.377,02**	**12.685,90**	**98.680,84**	**63.819,16**	**13.916,80**	**98.680,84**	**15.088,60**	**98.680,84**	**0,00**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	700,00
100002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	0,00	6.802,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.257,86	8.709,30
100070000	IRRF	0,00	7.610,63	7.610,63

Total Extra Orçamentário:	0,00	8.868,49	23.821,93
Total Geral:		**23.957,09**	**122.502,77**

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

KEILA CONSTANCIO CORIOLANO
Tesoureiro

VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.° 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP: 62.762-000
CNPJ: 07.387.525/0001-70 - CGF: 06.920.207-9
www.aratuba.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ARATUBA/CE** no exercício financeiro **2020**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Aratuba – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Keila Constancio Coriolano	NOME: Victor Jorge Medeiros Vieira
MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)	MAT.: 12762	MAT.: 12427

PREFEITURA MUNICIPAL
ARATUBA
GOVERNO DE TODOS

Lei Municipal Nº. 0125/98 de 23 de outubro de 1998.

Cria a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Geral do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Geral do Município:

I. representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
II. promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
III. representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e ao Tribunal de Contas dos Municípios;
IV. elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;
V. representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
VI. propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional;
VII. examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

VIII. examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação;
IX. fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
X. requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
XI. celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;
XII. manter estágio de estudantes de Direito e de Biblioteconomia, na forma da legislação pertinente;
XIII. avocar o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;
XIV. propor medidas de caráter jurídico que vise proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
XV. sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
XVI. desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;
XVII. transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;
XVIII. cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

Parágrafo Único - Os pronunciamentos da Procuradoria Geral, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal, deles só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional básica:

1 - Procurador Geral do Município
2 - Procurador Assistente
3 - Órgãos de Atuação Programática

3.1 - Procuradoria Judicial
3.2 - Procuradoria Fiscal
3.3 - Procuradoria Patrimonial
3.4 - Procuradoria Jurídico-Administrativo
3.5 - Consultoria
3.6 - Assistência Jurídica Gratuita aos Necessitados

Art. 5º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:

I - Cargos de Direção e Assessoramento, Nomeados em Comissão:

- Procurador Geral do Município;
- Procurador Assistente.

II - Parte Permanente de Provimento Efetivo:

- Procurador do Município

Parágrafo Único - A denominação, a simbologia e a quantificação dos cargos acima mencionados, passam a ser os constantes do Anexo I, referente aos Cargos Comissionados e constantes do Anexo II, referente aos Cargos de Provimento Efetivo, ambos os Anexos partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO I
DO PROCURADOR GERAL

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado livremente, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, pelo menos 08 (oito) anos de prática forense e, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo Único - O Procurador Geral do Município gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município, sendo, nos casos de ausência ou impedimento, substituído pelo Procurador Assistente.

Art. 7º - São atribuições do Procurador Geral do Município:

I. superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
II. representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente;
III. receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao procurador Assistente, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, em que seja interessado;
IV. desistir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, desde que previamente autorizado pelo Prefeito;
V. representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente, ou através de Procurador do Município que designar;
VI. minutar informações em mandados de segurança, impetrados contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgão da Administração Direta;
VII. sugerir ao Prefeito a propositura de ação de inconstucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República e da legislação específica;
VIII. delegar competência ao Procurador Assistente e aos Procuradores do Município;
IX. expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;
X. exercitar as atribuições previstas na legislação de pessoal, como competência dos Secretários do Município no que concerne ao pessoal técnico-jurídico e administrativo da Procuradoria Geral;
XI. propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
XII. assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
XIII. submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
XIV. apresentar, anualmente, ao Prefeito, relatório das atividades da Procuradoria Geral;
XV. requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgão ou entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundacional, certidões, cópias, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XVI. requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal, para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;
XVII. decidir sobre os casos de aplicação do disposto no Art. 3°, XIV, desta Lei, distribuindo, a seu critério, entre os Procuradores do Município, os processos avocados;
XVIII. reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o procurador Assistente e os Procuradores do Município, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;
XIX. promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral para elaboração de parecer e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ;
XX. conceder, em fase de execução fiscal, o parcelamento de débitos tributários, com observância das condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal, bem como a dispensa total ou parcial dos honorários devidos pelo executado;
XXI. exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

SEÇÃO II
DO PROCURADOR ASSISTENTE

Art. 8° - O Procurador Assistente será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com pelo menos 02 (dois) anos de prática forense, de notório saber jurídico e reputação ilibada, cabendo-lhe:

I. assessorar o Procurador Geral no exercício de suas funções;
II. elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do Órgão, quando para isso designado pelo Procurador Geral;
III. colaborar com os demais órgãos da Procuradoria Geral, quando designado para tal;
IV. substituir o Procurador Geral do Município, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 6°, desta Lei.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 9° - Os órgãos de execução programática, diretamente subordinados ao Procurador Geral, são responsáveis pelas atividades contenciosas e de consultoria jurídica da Procuradoria Geral, bem como pelas já mencionadas no Art. 3°, desta Lei, compreendendo as seguintes áreas:

I. Procuradoria Judicial
II. Procuradoria Fiscal
III. Procuradoria Patrimonial
IV. Procuradoria Jurídico-Administrativo
V. Consultoria
VI. Assistência Jurídica Gratuita aos Necessitados

TÍTULO II
DOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 10 - O regime jurídico dos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral do Município é o de direito público administrativo, previsto nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aratuba e legislação complementar.

CAPÍTULO II
DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DO CONCURSO INICIAL

Art. 11 - Os cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Município serão providos por concurso público específico de provas e títulos, realizados pela Prefeitura Municipal de Aratuba do Município, podendo à ele concorrer somente Bacharéis em Direito, de reputação ilibada, comprovando ter pelo menos 1 (um) ano de prática forense, e estar em plena gozo de seus direitos civis e políticos.

SEÇÃO II
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 12 - O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes a atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Parágrafo Único - Cabe ao Procurador do Município a faculdade de requisitar informações escritas, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades e a instauração de procedimentos policiais para apuração das infrações penais praticadas contra bens, serviços ou interesses do Município.

CAPÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 13 - Os membros da carreira de Procurador do Município são passíveis das seguintes penalidades:

I. advertência;
II. repreensão;
III. suspensão até 90 (noventa) dias;
IV. demissão;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas neste artigo compete:

I. ao Procurador Geral do Município as dos incisos I, II e III;
II. ao Prefeito Municipal, a do inciso IV.

Art. 14 - As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas:

I. as de advertência, em caráter reservado, oralmente ou por escrito, nos casos de falta grave;
II. a de repreensão, reservadamente, por escrito, nos casos de desobediência ou de falta de cumprimento do dever de reincidência em falta leve ou de procedimento reprovável;
III. a de suspensão, no caso de falta grave, reincidência em falta já punida com pena mais leve ou procedimento incompatível com o decôro do cargo ou da função;

IV. a de demissão, em caso de prática de ato que incompatibilize o membro da carreira de Procurador do Município com a função, incontinência pública, embriaguez habitual, e uso ilegal de tóxicos, crimes contra a Administração Pública e abandono do cargo.

Parágrafo Único - A pena de suspensão importa, enquanto durar, a perda dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo ou função.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 15 - A apuração de infração imputada a integrantes da carreira de Procurador do Município será feita por sindicância ou processo administrativo mediante de terminação do Procurador Geral, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 16 - Da aplicação de penas impostas pelo Procurador Geral cabe recurso, em última instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 17 - O recurso não terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do interessado.

Art. 18 - O recurso será apresentado em petição fundamentada ao Procurador Geral, que o receberá e mandará juntar ao processo, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 19 - Ao Procurador do Município incumbe desempenhar, além das que lhe forem delegadas, todas as atribuições inerentes aos órgãos de execução programática, assim definidas pelo Procurador Geral do Município.

Art. 20 - O Procurador do Município cumprirá o expediente normal de 06 (seis) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais, podendo parte do expediente ser cumprido fora da Procuradoria Geral, quando ocorrer motivo superior devidamente comprovado.

Art. 21 - Ao Procurador do Município é defeso confessar, desistir, acordar ou deixar de usar de todos os recursos cabíveis em processos judiciais, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral, nos termos da lei.

Art. 22 - O Procurador do Município responderá disciplinarmente pelos danos que causar à Fazenda Pública e à Administração, em virtude de negligência no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - O Procurador do Município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo se menor lhe for fixado para a propositura das ações judiciais a ele atribuídas e de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer em processo administrativo, exceto nos casos de maior complexidade, quando o prazo poderá ser dilatado pelo Procurador Geral do Município.

Art. 23 - Ao Procurador do Município, sob pena de responsabilidade disciplinar e conseqüente perda do cargo, é proibido:

I. receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens ou vantagens nos processos submetidos ao seu exame ou patrocínio;
II. patrocinar a defesa de terceiros em qualquer processo judicial ou administrativo em que haja interesse do Município.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Aratuba, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1998.

Júlio César Lima Batista
Prefeito Municipal